



VILA FLORES - RS  
**LEI MUNICIPAL Nº 1761,**  
DE 14 DE MAIO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CUSTEAR ANÁLISES  
LABORATORIAIS DE TECIDO FOLIAR AOS  
AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É autorizado o Poder Executivo a custear Análise Laboratorial de Tecido Foliar, aos agricultores do Município, que necessitarem realizar a referida análise em suas propriedades.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelos elementos de despesa próprios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de maio de 2013.

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 14 / 05 / 2013.